



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1289**

*de 26 de setembro de 2006*

**“Altera a Lei nº 1.246/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Coxim, para o Quadriênio de 2006 a 2009, e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM*

*LEI MUNICIPAL Nº 1.289/2006, DE 26/09/2006*

*“Altera a Lei nº 1.246/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Coxim, para o Quadriênio de 2006 a 2009, e dá outras providências”.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.*

### **Art. 1º.**

*Fica acrescentado no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.246/2005, de 27 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Coxim, para o Quadriênio de 2006 a 2009, no Programa 0019 - SAÚDE PÚBLICA:*

**AÇÕES**

**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR**

**Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões., 26 de setembro de 2006.*

*Moacir Kohl Prefeito Municipal Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 26/09/2006*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1289/2006 - 26 de setembro de 2006*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*